



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

**EMENDA ADOTADA PELA CTASP AO
PROJETO DE LEI Nº 756, DE 2019**

Apresentação: 16/06/2021 14:24 - CTASP
EMC-A 4 CTASP => PL 756/2019
EMC-A n.4

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para disciplinar condições para o exercício da atividade de Guarda-Vidas.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao parágrafo único do art. 350-A, acrescido pelo projeto à CLT, a seguinte redação:

“Art. 350-A.

Parágrafo único. O exercício da atividade de guarda-vidas está condicionado à comprovação de conclusão do ensino médio e de curso de formação promovido pelos Corpos de Bombeiros Militar ou por empresa por eles credenciada, quando este for oferecido na unidade da Federação em que o profissional atue.”

Sala da Comissão, em 15 de junho de 2021.

Deputado AFONSO MOTTA
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Afonso Motta
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213157896200>



* C D 2 1 3 1 5 7 8 9 6 2 0 0 *